



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 335/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: Secretaria da Cultura

Assunto: Denúncia on-line – FOCCOSP 434/17 – Conduta imoral por parte de funcionários públicos, principalmente quando se trata de tráfico de influência.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de denúncia on-line, recebida nesta CGA, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria da Cultura, relativas ao Concurso de Apoio a projetos de Territórios das Artes (Espaços Independentes) no Estado de São Paulo.

Às fls. 03/15, estão acostados documentos referentes ao Edital nº 38/17, do Programa de Ação Cultural, incluindo os 16 (dezesesseis) projetos selecionados pelo mencionado edital.

Em continuidade ao relatório de fls. 57, no dia 06/11/17, foi encaminhado à Chefia de Gabinete da Secretaria da Cultura, o ofício CGA nº 1976/17, solicitando o envio de informações (fls. 58).

Em resposta no dia 28/11/17, aportou nesta CGA, o CG/SEC nº 392/17, contendo a documentação acostada às fls. 59/233.

Às fls. 234, está juntado o ofício CGA nº 222/18, encaminhado aquela Pasta, solicitando cópia dos projetos e dos contratos relativos aos proponentes: [REDACTED] Teatro (Picadeiro das Artes) e [REDACTED] Produções e Eventos – ME (Território).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 03/04/18, deu entrada nesta CGA, o ofício CG/SEC nº 107/18, encaminhando as informações solicitadas (fls. 235/413).

Em 24/05/18, este Corregedor subscritor, esteve reunido na sede da Secretaria da Cultura, com a Diretora do Núcleo de Editais e Prêmios – [REDACTED], que descreveu o funcionamento do programa, etapas, critérios de aprovação dos projetos, funcionamento e composição da comissão de aprovação e demais esclarecimentos sobre a denúncia em tela.

Às fls. 415, está anexada a publicação da exoneração do Senhor [REDACTED], do cargo de Coordenador.

Diante do exposto, tendo em vista que pela análise do material angariado e pelas diligencias efetuadas, verifica-se que a denúncia não logrou êxito, uma vez que, não foram encontradas irregularidades a serem sanadas.

Desta forma, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, 13 de julho de 2018.

[REDACTED]
René Fernando Cardoso

Corregedor
[REDACTED]



C.G.A
FLS 419

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 335/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Denúncia On-Line – FOCCOSP- conduta imoral por parte de funcionários públicos, principalmente quando se trata de tráfico de influência da Secretaria da Cultura.

1. Acolho o relatório de fls. 417/418.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de julho de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE